



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.586 /

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MI -
NISTÉRIO DO EXÉRCITO - 4ª RM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

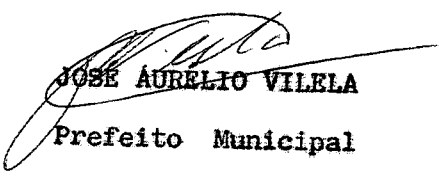
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a firmar convênio com o Ministério do Exército - 4ª RM, que possibilite ' ao Município oferecer ajuda para aluguel de casa residencial até o valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), ao titular da 12ª Delegacia de Serviço Militar do Ministério do Exército sediada em Poços de Caldas - MG, quando no exercício do cargo.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria, incluída no orçamento anual da Prefeitura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1984.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº _____, de ____ / ____ /84.